



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.298

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de terreno de propriedade do Sr. Antônio Miranda.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de terreno, localizado na confluência da Travessa Zanatta com as ruas Padre Francis Cletus Cox e Pedro Jansante, Bairro do Matadouro, em Z-3, de propriedade do Sr. Antônio Miranda, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 100/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1564, de 08 / 10 /96